Lei nº 1.306

17.10-58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 10 / 58

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 62/58

EM: 16/01/02

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo a abrir adicional ao Orçamento Vigente o crédito suplementar de cr$ 18.000.000,00 para reforço da dotação que indica

VEREADOR Ref. Municipal.

LEI Nº 1.306 DE 17/10/58

DIOM Nº 1.433 DE 17/10/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013061958
Projeto: 00671958
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1306 DE DE DE 1956.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ ..... 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), para reforço da dotação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ ... 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
600 - Gabinete do Secretário
6.01.4 - Despesas Diversas
1 - Para obras e serviços em geral, empreitada ou administrativamente

Passa de Cr$	40.000.000,00	
Para Cr$	58.000.000,00	
Aumento de Cr$		18.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face, em parte, à suplementação de que trata / o art. anterior, ficam anuladas, total e parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias, de acôrdo com o Nº III, Parágrafo único, do art. 5º do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 701, de 30 de Janeiro de 1954):

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
700 - Gabinete do Secretário
6.09.4 - Despesas Diversas
4 - para a construção do Mercado do Joaquim Távora

Passa de Cr$	2.200.000,00	
Para Cr$	150.000,00	
Diminui de Cr$		2.050.000,00

5 - para construção de mercadinhos, conforme Lei nº 1.018, de 16.1.56

Passa de Cr$	2.000.000,00	
Para Cr$	-	
Diminui de Cr$		2.000.000,00

400-100-01/56

7 - para a construção e montagem de uma usina de industrialização do lixo

Passa de Cr$	2.000.000,00
Para Cr$	50.000,00
Diminui de Cr$	1.950.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1958.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
Nº 5/58

Ao Senhor Presidente: 14/10/58

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de remeter a essa digna Camara, a fim de ser submetido à apreciação dos Senhores Vereadores, o projéto de lei que segue anéxo à presente Mensagem, o qual abre, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de Cr.$18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço da dotação que indica.

Trata-se da Verba 600 - Secretaría de Obras Públicas - Código 8.81.4 - Desoêsas Diversas - nº 1 - para obras e serviços em geral, empreitada ou administrativamente, por conta da qual correm, na sua quasi totalidade, os dispendios com os serviços de construção de calçamentos e assentamento de meios fios de pedra, que a atual administração, como não ignoram os Senhores Vereadores, levou a efeito em grande escala no decorrer do atual exercício financeiro.

Tais despêsas, aliás, virão a se constituir, em parte, renda certa da Municipalidade, porisso que a legislação fiscal, no que se refere as taxas de meios fios e pavimentação, estabelece como renda do Município o pagamento, por parte dos srs. proprietarios, de dois terços da despêsa total. Ainda que não haja arrecadação efetiva no corrente exercício, o débito respectivo passará a se constiuir dívida ativa, a ser cobrada executivamente pela Procuradoria Geral.

No que se refere aos recursos financeiros da edilidade para a abertura do crédito de que se trata, esclareço aos senhores Vereadores que a rubrica da receita 6.12.0 - Cobrança da Dí

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

vida Ativa - deu, nos últimos oito meses, ou seja de Janeiro a Agosto deste ano, conforme índices técnicos apurados pela Contadoria Geral, baseados na execução orçamentária, um excesso de arrecadação no montante de Cr.$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros). Desse excesso de arrecadação, entretanto, a Administração Municipal já se utilizou da cifra de Cr.$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para a suplementação de verba cujo projéto foi enviado à Camara Municipal com a Mensagem nº 2/58, datada de 28 de Junho deste ano. Podemos, pois, dispor da importancia de Cr.$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para, em parte, cobrir a abertura do crédito cuja autorização é concedida no projéto de que trata esta Mensagem.

Os restantes SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr. ..... $6.000.000,00) serão cobertos com a anulação que se faz na Verba 700 - Código 8.89.4 - Despêsas Diversas - nos. 4, 5 e 7 - cujas importancias estão destinadas no Orçamento em vigencia, para a construção do Mercado de Joaquim Távora, para a construção de mercadinhos, conforme lei nº 1.018, de 16 de Janeiro de 1956, e para a construção e montagem de uma usina de industrialização do lixo. Quanto às duas primeiras obras, está certa a Administração do Município de que não poderá leva-las a efeito no corrente ano, tanto é assim que já fez inserir na proposta do Orçamento para 1959 dotação bastante para a execução das mesmas. Relativamente à usina de industrialização de lixo, a edilidade manteve entendimentos com o Governo da União, que se prontificou a assinar um acôrdo com o Município para a construção da mesma.

É evidente, portanto, que a Prefeitura dispõe de recursos indispensaveis à abertura do crédito de que se trata, na conformidade do que dispõe o art. 55 do Código de Contabilidade do Municipio (Lei nº 781, de 30 de Janeiro de 1954), em seus itens ns.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 358

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
Fls 3

II e III.

Certo, portanto, de que o projéto em estudo merecerá a aprovação dessa Augusta Camara, aproveito o ensejo para apresentar aos seus dignos pares os protestos da minha estima e apreço.

Atenciosamente.

ACRISIO MOREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor Vereador José Barros de Alencar
Dignissimo Presidente da Camara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão.
Em 16/10/958
José Martins
(PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
1º DECLARAÇÃO

À Comissão de Finanças
Em 14/10/958
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 16/10/1958
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/10/958
(PRESIDENTE)

PROJÉTO DE LEI Nº 67/58

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ~~abrir, adicional~~ ao Orçamento vigente, o credito suplementar da importancia de Cr.$18.000.000,00 (dezoito milhoes de cruzeiros), para reforço da dotação que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de Cr.$18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço da seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

600 - Gabinete do Secretário

8.81.4 - Despêsas Diversas

1 - para obras e serviços em geral, empreitada ou administrativamente

Passa de Cr.	40.000.000,00	
Para Cr.	58.000.000,00	
Aumenta de Cr.		18.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face, em parte, à suplementação de que trata o art. anterior, ficam anuladas, total e parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias, de acôrdo com o nº III, Paragrafo Unico, do art. 55 do Código de Contabilidade do Municipio (Lei nº 781, de 30 de Janeiro de 1954):

SECRETARÍA DE SERVIÇOS URBANOS

700 - Gabinete do Secretário

8.89.4 - Despêsas Diversas

4 - para a construção do Mercado de Joaquim Távora

Passa de Cr.	2.200.000,00	
Para Cr.	150.000,00	
Diminúi de Cr.		2.050.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

5 - para construção de mercadinhos, conforme lei nº 1.018, de 16.1.56

Passa de Cr.	2.000.000,00	
Para Cr.	-	
Diminúi de Cr.		2.000.000,00

7 - para construção e montagem de uma usina de industrialização do lixo

Passa de Cr.	2.000.000,00	
Para Cr.	50.000,00	
Diminúi de Cr.		1.950.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc .....

Dispensado de leitura e interstício
Em 15/10/58
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício
Em 15/10/58
(PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 23 A MENSAGEM Nº 5/58

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Examinando a Mensagem do Sr. Prefeito Municipal de Nº5/58 na qual pede S.Excia. a suplementação de verbas no valor de /////// Cr$.18.000.000,00 (desoito milhões de cruseiros) para faser face ao pagamento referente a obras executadas pela Prefeitura Municiapl de Fortaleza, como sejam: calçamentos, meio-fios e outras obras, e, sabendo nós vereadores do grande numero de obras executadas pelo Municipio nos ultimos seis mêses, nada temos a opor ao citado pedido uma vez que a mensagem está baseada no execesso de arrecadação -Rubrica 6.12.0 -Cobrança de Divida Ativa, como tambem pede anulação de dotações constantes na Secretaria de Serviços Urbanos no montante de / CR$.6.000.000,oo (seis milhões de cruseiros), referente a obras que não poderão serem levadas a efeito no corrente ano.

Esclareço outrossim que para as citadas obras - construção de mercados, construção e montagem da Uzina de Industrialisação do / lixo, já o Sr. Prefeito Municipal fez constar na Proposta Orçamentaria do ano de 1959, dotações para os citados empreendimentos.

A Comissão de Finanças e Administração depois de examinar a parte legal da Mensagem, é de pleno acordo que a mensagem seja // aprovada.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, 15 de outubro de 1958

Presidente

Relator

Diminui de Cr.$..... 2.000.000,00

7 - para construção e montagem de uma usina de industrialização do lixo

Passa de Cr.$..... 2.000.000,00

Para Cr.$..... 50.000,00

Diminui de Cr.$..... 1.950.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1958.

José Martins ---------- Presidente

---------- Relator

---------- Vogal